



Município de Capanema - PR

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2018

Assunto: APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 39/2016

Empresa interessada: MR. CONSTRUTORA & INCORPORADORA ME

Licitação: TOMADA DE PREÇOS 01/2016

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB.**

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME**, , que tem por objeto a APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 39/2016.

Em sequência foi emitido o Parecer Jurídico nº 376/2017, acatado pelo Prefeito Municipal, determinando a abertura do Processo Administrativo, que observara o procedimento descrito abaixo.

Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.



Município de Capanema - PR

Por todo exposto , determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, 10 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregora

Valdeci Alves dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Roseli Strozak Marcon
Membro da Equipe de Apoio